



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.473, de
13 de dezembro de 2000

Estima a RECEITA e fixa a
DESPEZA do Município de
Guaratinguetá, para o Exercício
Financeiro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO para o exercício de 2001 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 56.000.000,00 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES DE REAIS) para a Administração Direta e, em R\$ 9.900.000,00 (NOVE MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS) para a Administração Indireta e Empresa Pública Municipal, totalizando R\$ 65.900.000,00 (SESSENTA E CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1- Receitas Correntes	55.260.000,00
Receita Tributária	11.157.000,00
Receita Patrimonial	172.000,00
Transferência Correntes	41.138.000,00
Outras Receitas Correntes	2.793.000,00

2 - Receitas de Capital	740.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferência de Capital	638.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
Total da Administração Direta	56.000.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.473, de

Fls. 02

13 de dezembro de 2000

Art. 2º - ...

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS	RS
1 - Receitas Correntes		7.770.000,00
2 - Receitas de Capital		230.000,00
Total da Administração Indireta		8.000.000,00

III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	RS
Receitas Correntes	600.000,00
Receitas de Capital	1.300.000,00
Total da Empresa Pública Municipal	1.900.000,00
Total Geral da Receita	65.900.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos de Despesa, Conforme a Lei 4.320/64 sob o seguinte desdobramento:



LEI N.º 3.473, de
13 de dezembro de 2000

Fls. 03

GUARATINGUETÁ - SP

Art. 3º - ...

POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	RS
Despesas Fixadas	
Câmara Municipal	2.875.000,00
Chefia do Executivo	997.592,00
Secretaria do Planejamento	641.545,00
Secretaria da Fazenda	3.741.974,00
Secretaria da Administração	2.797.860,00
Secretaria da Justiça e Cidadania	1.057.476,00
Secretaria de Viação/Obras Públicas	5.430.288,00
Secretaria de Serviços Urbanos	4.472.996,00
Secretaria de Educação/Cultura	15.369.525,00
Secretaria de Esportes	707.952,00
Secretaria de Turismo e Lazer	579.296,00
Secretaria da Saúde	14.047.440,00
Secretaria da Agricultura/Abastecimento	1.036.016,00
Secretaria de Promoção Social	1.125.040,00
Reserva de Contingência	1.120.000,00
Total da Administração Direta	56.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	RS
Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAAEG	8.000.000,00
Total da Administração Indireta	8.000.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.473, de

Fls. 04

13 de dezembro de 2000

Art. 3º - ...

EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	RS
Companhia de Desenvolvimento - CODESG	1.900.000,00
Total da Empresa Pública Municipal	1.900.000,00
Total Geral das Despesas	65.900.000,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	RS
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	47.768.000,00
Despesas de Capital	7.112.000,00
Reserva de Contingência	1.120.000,00
Total das Despesas	56.000.000,00

2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	6.140.000,00
Despesas de Capital	1.860.000,00
Total da Despesa	8.000.000,00



LEI N.º 3.473, de

Fls. 05

13 de dezembro de 2000

GUARATINGUETÁ - SP

Art. 3º - ...

3 - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	RS
Despesas Correntes	520.000,00
Despesas Capital	1.380.000,00
Total das Despesas	1.900.000,00
Total Geral das Despesas	65.900.000,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1 - Administração Direta	
Legislativa	2.875.000,00
Administração e Planejamento	11.878.582,00
Agricultura	1.036.016,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	251.535,00
Educação e Cultura	16.077.477,00
Habituação e Urbanismo	4.452.653,00
Indústria, Comércio e Serviços	579.296,00
Saúde e Saneamento	14.261.606,00
Assistência e Previdência	1.191.488,00
Transporte	2.276.347,00
Reserva de Contingência	1.120.000,00
Total das Despesas	56.000.000,00

2 - Administração Indireta	RS
Saúde Saneamento	8.000.000,00
Total da Despesa	8.000.000,00



LEI N.º 3.473, de
13 de dezembro de 2000

Fls. 06

GUARATINGUETÁ - SP

Art. 3º - ...

3 - Empresa Pública Municipal	
Habitação e Urbanismo	1.900.000,00
Total da Despesa	1.900.000,00
Total Geral da Despesas	65.900.000,00

IV - POR PROGRAMAS	
1 - Administração Direta	
Processo Legislativo	2.875.000,00
Administração	7.477.886,00
Administração Financeira	3.741.974,00
Planejamento Governamental	641.545,00
Promoção e Extensão Rural	1.036.016,00
Segurança Pública	251.535,00
Educação da Criança de 0 a 6 anos	1.653.939,00
Ensino Fundamental	13.598.548,00
Educação Física e Desportos	707.952,00
Cultura	117.038,00
Habitação	29.982,00
Urbanismo	646.791,00
Serviços de Utilidades Pública	3.775.880,00
Turismo	579.296,00
Saúde	14.047.440,00
Saneamento	231.343,00
Assistência	1.191.488,00
Transporte Rodoviário	107.411,00
Transporte Urbano	2.168.936,00
Reserva de Contingência	1.120.000,00
Total da Despesa	56.000.000,00



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.473, de

Fls. 07

13 de dezembro de 2000

Art. 3º - ...

2 - Administração Indireta	
Saúde e Saneamento	8.000.000,00
Total da Despesa	8.000.000,00

3 - Empresa Pública Municipal	
Habitação Urbanismo	1.900.000,00
Total da Despesa	1.900.000,00
Total Geral da Despesa	65.900.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II.- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos de item VI do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Proceder à atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Parágrafo Único - As operações de crédito de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa.



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N.º 3.473, de

Fls. 08

13 de dezembro de 2000

Art. 5º - A autorização de que trata o artigo anterior não quebrará o limite nele previsto, quando destinado:

I - A suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal civil e encargos, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que poderão ser suplementados de acordo com as necessidades;

II - Transposição, remanejamento ou transferência de dotações decorrentes de reformulação institucionais legalmente autorizadas.

Art. 6º - O Município aplicará, anualmente, no Programa de Garantia de renda familiar Mínima, até 1% (um por cento) da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de dezembro de 2000.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO



GILBERTO SARAIVA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



DR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



GUARATINGUETÁ - SP

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL


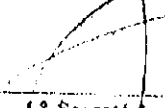
DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE ENTRE A LDO E LOA
Art. 5º, I, LC.101/2000

As metas e prioridades do Município, incluindo as despesas de capital, são as que constam do Anexo II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As metas e prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2001, não configurando, um limite à programação das despesas, se elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

O Orçamento da Administração Direta estima uma Receita de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) e fixa uma Despesa de R\$ 54.880.000,00 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais), sendo que a diferença no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão cento e vinte mil reais) será utilizada como Reserva de Contingência.



DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

PRIMEIRA DISCUSSÃO	SEGUNDA DISCUSSÃO
Em 12/12/00	Em 12/12/00
EM VOTAÇÃO: APROVADO	
Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2000	
 Presidente	 1º Secretário

Ao Sr. Prefeito, para os devidos fins de direito.

Sala das Sessões, 12 de 12 de 2000


Presidente


1º Secretário